



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu**  
Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – CEP 28860-000  
[previdencia@iprevca.rj.gov.br](mailto:previdencia@iprevca.rj.gov.br) / (22) 2778-2041 / 2778-2036

**PORTARIA Nº 022/2026**

*“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de PENSÃO POR MORTE à Sra. Juliana Bragança Pinto Moura e à sua filha Sophia Emanuelle Bragança Pinto Moura”.*

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Art. 58 da Lei Municipal 1.047/2006, e

Considerando o preenchimento dos requisitos legais para a concessão do benefício de Pensão por Morte, conforme consta do Protocolo Digital nº 8.043/2025;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor JOSÉ DA SILVA MOURA, ocorrido em 28/09/2025 conforme certidão de óbito, RG nº 10.527.883-2, CPF nº 031.358.327-75, servidor ativo, ocupante do cargo de Agente Fazendário, Nível D, matrícula nº 11609, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, em favor de:

I) JULIANA BRAGANÇA PINTO MOURA, na condição de cônjuge;

II) SOPHIA EMANUELLE BRAGANÇA PINTO MOURA, na condição de filha menor;

correspondente a 70% (setenta por cento) referente à cota fixa do benefício, acrescida de 5% (cinco por cento) por dependente, nos termos dos arts. 12 a 18 da Lei Municipal nº 2.557/2025, com efeitos financeiros a partir da data do óbito, **ocorrido em 28 de setembro de 2025**, conforme demonstrativo anexo.

Parágrafo único. O benefício será reajustado de modo a preservar o seu valor real, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, fundamentado pelos arts. 12 à 18 da Lei Municipal nº 2.557/2025, aplicando-se o mesmo índice e a mesma data de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
PROVENTO MENSAL APURADO	1.668,06

BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE					
Nome	Grau de Parentesco	Data de Nascimento	Natureza	Percentual	Valor (R\$)
Juliana Bragança Pinto Moura	Esposa	08/03/1990	Vitalícia	50%	834,03
Sophia Emanuelle Bragança Pinto Moura	Filha	25/04/2011	Temporária	50%	834,03

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 23 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRA SILVA BATISTA  
Diretora Presidente – Portaria nº 0912/2025